

22-XII-35 = 3
23-XII-35 = 18
28-XII-35 = 43

Leite *W*

ASSEMBLÉA LEGISLATIVA

— DO —

ESTADO DE S. PAULO

Handwritten notes on the left margin, including 'A. F.' and other illegible scribbles.

Conferido o autographo. Caruso

ARCHIVE-SE
M. Barboza
Director Geral

7-1-36

Distribuido em 20 de 12 de 1935
ao Sr. *Alfredo Celis*
Commissão de *estatística*
Forne
PRESIDENTE



L

4/1/36

PROJECTO N. 171, de 1935
Parecer n. 139. da Com. de Estatística.

OBJECTO

Crea o districto de paz de Novo Cravinhos, no municipio e comarca de Marilia.

ARCHIVADO
N.º
Lm 7.1.1936
Wilson Queiroz
1.º Escript

Pelo chefe do Arquivo

PROJ. LEGISLATIVO N.º
de *Estatística*
N.º 35 Lm 7.1.1935
Macchia
1.º ESCRIP.

PROJECTO DE LEI N. 171, DE 1935

A Assembléa Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Art. 1.º — Fica creado no município e comarca de Marília o districto de Paz de Novo Cravinhos, com as seguintes divisas: Começam na barra do correço do dr. Senha com o rio Caingang ou Guaporanga; seguem por uma recta atravessando o rio Jacutinga até a barra do correço Branco com o ribeirão do Veado, e pelo prolongamento da mesma recta, até encontrar o espigão divisor das aguas do rio Caingang e ribeirão Iacry, seguindo por este espigão á direita até frontear a cabeceira do correço Coloi, pelo qual descem até a sua barra com o rio Felo, e dahi sóbem pelo rio Felo até a barra do rio Tibiriçá; sóbem por este rio até a barra do ribeirão do Veado; sóbem pelo ribeirão do Veado até a barra do correço Biriguy, pelo qual sóbem até a sua cabeceira; desse ponto seguem em linha recta até a barra do correço do dr. Senha com o rio Caingang, onde tiveram começo estas divisas.

Art. 2.º — As primeiras nomeações consequentes á criação do Districto de Paz de Novo Cravinhos serão feitas livremente pelo Governo.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 1935.

Bento Sampaio Vidal.



17-12

18-12-35

18-12-35

PROJECTO DE LEI N. 174 DE 1935.

A Assembléa Legislativa do Estado de S. Paulo decreta:

Art. 1.º - Fica creado no municipio e Comarca de Marilia o Districto de Paz de Novo Cravinhos, com as seguintes divisas : Começam na barra do correjo do Dr. Senha com o rio Caingang ou Guaporanga; seguem por uma recta atravessando o rio Jacutinga até a barra do correjo Branco com o ribeirão do Veado e pelo prolongamento da mesma recta, até encontrar o espigão divisor das aguas do rio Caingang e ribeirão Iacry, seguindo por este espigão á direita até frontear a cabeceira do correjo Coioi, pelo qual descem até a sua barra com o rio Feio, e dahi sobem pelo rio Feio até a barra do rio Tibiriça; sobem por este rio até a barra do ribeirão do Veado; sobem pelo ribeirão do Veado até a barra do correjo Biriguy pelo qual sobem até a sua cabeceira; desse ponto seguem em linha recta até a barra do correjo do Dr. Senha com o rio Caingang onde tiveram começo estas divisas .

Art. 2.º - As primeira nomeações consequentes a' criação do Districto de Paz de Novo Cravinhos serão feitas livremente pelo Governo.

Art. 3.º - Regogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 17 de Dezembro de 1935.

Pranto Fompaio Vidal

*Julg. def. de delib.
A. C. de estatística
S. S., 17-Dez-35
F. S. S. P.*

PROTOCOLLO DA COMISSÃO	
de	<i>Estadística</i>
	<i>857</i>
N.º	<i>25</i>
	<i>17/12/1935</i>
	<i>Marilia</i>
	1.º ESCRIPT.

Reg.
M. Raphael P. Duarte
17-12-35.

Publicado em 18-12-935

[Signature]

PROPOSTA DE LEI Nº 1235

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Art. 1.º - Fica criado no Município e Comarca de Matão o Distrito de Paz de Novo Cravinhos, com as seguintes divisões: uma na barra do córrego de Dr. Senna com o rio Guaraúba no curso superior; segue por uma ponte atravessando o rio Jequitinhá até a barra do córrego Branco com o ribeirão do Verde e pelo prolongamento da mesma a encontrar o caudal das águas do rio Guaraúba e ribeirão Jacaré, seguindo por cada caudal a divisa da fronteira e caudal do córrego do Córrego do Córrego até a barra com o rio Jequitinhá e daí sobre o rio até a barra do rio Jequitinhá; sobre por este rio até a barra do ribeirão do Verde; sobre pelo ribeirão do Verde até a barra do córrego Bimbaré pelo qual sobre até a sua cabeceira; desde ponto segue em linha recta até a barra do córrego de Dr. Senna com o rio Guaraúba onde tivera começo estas divisões.

Art. 2.º - As primeiras nomeações a fazerem do Distrito de Paz de Novo Cravinhos serão feitas pelo Governo.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dada em São Paulo, 17 de dezembro de 1935.

[Signature]

[Signature]

[Signature]

PARECER N. 139

DA COMISSÃO DE ESTATÍSTICA

A Comissão de Estatística, é de parecer, que a Assembléa Legislativa approve o Projecto de Lei n. 171, do corrente anno, que crea no municipio de Marília, o districto de paz de Nove Cravinhos, por consultar os interesses da população respectiva.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 1935.

Romão Gomes, presidente — Thingo Masugão — Alfredo Ellis — Baptista Ferreira — Valentin Gentil.

PARECER N.º 139 DE 1935

DA COMISSÃO DE ESTATÍSTICA, sobre o projecto N.º 171, de 1935.

A Comissão de Estatística, é de parecer, que a Assembléa Legislativa approve o Projecto de Lei n.º. 171, do corrente anno, que cria no municipio de Marilia, o districto de paz de NOVO CRAVINHOS, por consultar os interesses da população respectiva.

Sala das Comissões, 20 de Dezembro de 1935.

Romão Faria, Presidente
Dep. Eur.
Luiz Maranhão
B. Ribeiro Ferreira
W. [Signature]

Attestado e assinado em sessão
para distribuição

S. S. do Dep. [Signature]
Sarg. [Signature]

PROCCOLLO DA COMISSÃO
de Estatística
N.º 53, Em 24/12/1935
Marilia
n.º ESCRIT. 16

221
H. A. L. P. V.
26-12-35.

Publicado en 21-12-35
J. L. P.



São Paulo, de de

Declaração de voto.

Declaro ter votado contra o art. 2º,
do projeto de lei n. 101, de 1935.

S.S., 21/12/1935.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

S.S., 22-12-35

[Handwritten signature]

P.L. 141/1935

8

Declarações de voto.

Declaramos ter votado contra o art.
2º do projecto de lei n. 151, de
1935.

S.S., 24/12/1935.

Guimarães

Tanquinho

Transmissão de

S.S., 24/12/35

(S. H. de ...)

Sybil

PL. 141/1935

9.

P. a. O. d. H., - 1.ª disc.,
de sessão ext. de 22-dez

S.S. 21-dez-35

Saque e entrega

Approvada - 1.ª discussão
Elm. rido e mesa de debate e voto pels
Sr. E. de Almeida

Disp. o int. red. p.º delib. d. Casa, a ref.
e Sr. Dr. Meyerstein, p.º 7

P. a. O. d. H., - 2.ª disc.,
de sessão de 23-dez,

S.S. 22-dez-35

Saque e entrega

Adiada para a sessão ext.
noturno.

N.º 25-12-1935

Saque e entrega

Disp. o int. red. p.º delib. d. Casa, a
ref. e Sr. S. Vidal, p.º 7

P. a. int. de dia - 3.ª disc.,
de sessão de 24-dez (ext.), 10.ª sess.

S.S. 23-dez-35

(S. ext. not)

Saque e entrega

P.L. 24/1/1935

1000
A. P. ...
A. P. ...

207

~~De la ...~~
~~C. de ...~~

55, 24-09-51

S. ext. ...
~~...~~

...

...

...

...

...

A Commissão de Redacção offerece, de accôrdo com o vencido, a seguinte

REDACÇÃO FINAL DO PROJECTO DE LEI N. 171. DE 1935

A Assembléa Legislativa de São Paulo decreta:

Art. 1. — Fica, no municipio e comarca de Marília, creado o districto de paz de Novo Cravinhos, com as seguintes divisas: começam na barra do córrego do dr. Senha com o rio Caingang, ou Guaporanga; seguem por uma recta atravessando o rio Jacutinga até á barra do córrego Branco com o ribeirão do Veado, e pelo prolongamento da mesma recta, até encontrar o espigão divisor das agua do rio Caingang e ribeirão Iacri, seguindo por este espigão, a direita, até frontear a cabeceira do córrego Coloi, pelo qual descem, até á sua barra com o rio Felo, e dahi sóbem pelo rio Felo até á barra do rio Tibiriçá; sóbem por este rio, até á barra do ribeirão do Veado; sóbem pelo ribeirão do Veado, até á barra do córrego Biriguy, pelo qual sóbem até á sua cabeceira; deste ponto seguem em linha recta, até á barra do córrego do dr. Senha com o rio Caingang, onde tiveram começo.

Art. 2. — As primeiras nomeações, consequentes criação do districto, serão feitas livremente pelo Governo.

Art. 3. — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, 26 de dezembro de 1935.

Valdomiro Silveira, presidente. — Sebastião Medeiros.

Original

Publicado no D. da A. e em
avulsos 14/ distribuídos
(sem est. let.)
A. L. 26 de Dez. de 1935



Comissão de

A Comissão de Redacção offerece, de accôrdo com o vencido, a seguinte:

REDACÇÃO FINAL DO PROJECTO DE LEI N. 171, DE 1935.

A Assembléa Legislativa de São decreta:

Art. 1 - Fica, no municipio e comarca de Marilia, creado o districto de paz de Novo Cravinhos, com as seguintes divisas: começam na barra do correjo do dr. Senha com o rio Caingang, ou Guaporanga; seguem por uma recta atravessando o rio Jacutinga até a barra do correjo Branco com o ribeirão do Veado, e pelo prolongamento da mesma recta, até encontrar o espigão divisor das aguas do rio Caingang e ribeirão Iacry, seguindo por este espigão, á direita, até frontear a cabeceira do correjo Coioi, pelo qual descem, até a sua barra com o rio Feio, e dahi sóbem pelo rio Feio até a barra do rio Tibiriçá; sóbem por este rio, até a barra do ribeirão do Veado; sóbem pelo ribeirão do Veado, até a barra do correjo Biriguy, pelo qual sóbem até a sua cabeceira; deste ponto seguem em linha recta, até a barra do correjo do dr. Senha com o rio Caingang, onde tiveram começo.

Art. 2 - As primeiras nomeações, consequentes á criação do districto, serão feitas livremente pelo Governo.

Art. 3 - Revogam-se as disposições em contrario.

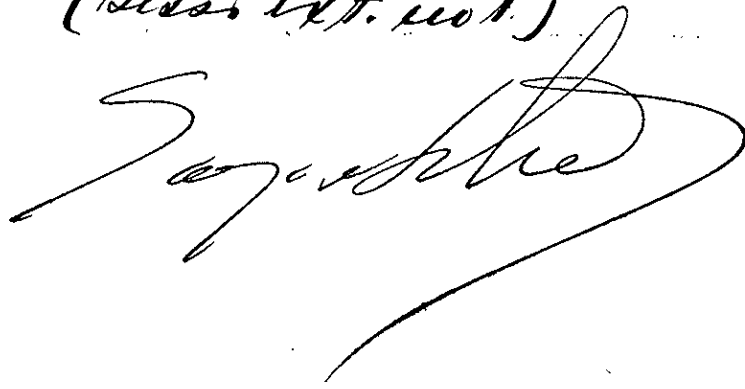
Sala das Comissões, 26 de dezembro de 1935.

*Valter de Almeida, Presidente
Selvino Mesquita*

Publicado em 26-12-935
Florianópolis

P. U. do Dia em discussão
em 28 de Dez.

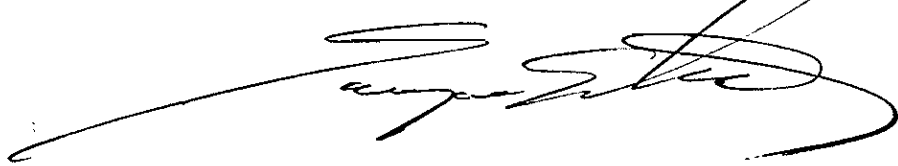
A. S. 27 de Dez. de 1935
(Sess. ext. not.)



Approvada:

Aut.

A. S. 28 de Dez. 935



Lido por unanimidade em 31/12/35